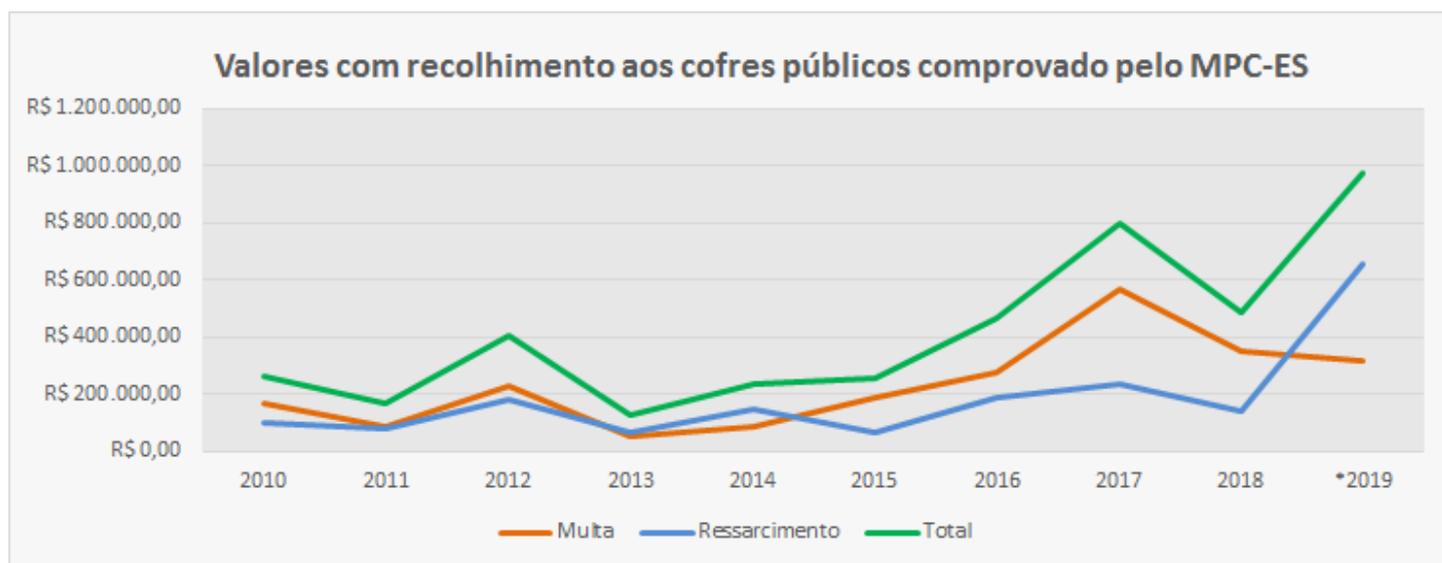




Medidas adotadas pelo MPC-ES ampliam a recuperação de recursos aos cofres públicos



Uma série de medidas adotadas pelo Ministério Público de Contas do Espírito Santo (MPC-ES) nos últimos anos, relacionadas às atividades de monitoramento e acompanhamento da execução das cobranças de valores relativos às condenações efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), levaram à ampliação do volume de recursos recuperados e de multas quitadas. Em 2019, os valores com recolhimento comprovado, até novembro, alcançaram quase R\$ 1 milhão, sendo mais de R\$ 650 mil em ressarcimento. Veja o gráfico acima e a tabela na página 2.

A primeira dessas medidas foi a criação do Núcleo de Monitoramento de Execução, em 2016, na estrutura da Procuradoria-Geral de Contas e com atuação em conjunto com a Secretaria do MPC-ES, o que possibilitou a análise de todos os processos contendo decisão com condenação ao pagamento de multa ou devolução de recursos.

Foram desarquivados processos

antigos, muitos parados há anos sem a adoção de medidas por parte dos órgãos responsáveis pela cobrança dos valores. O MPC-ES obteve o arquivamento definitivo dos casos em que o pagamento foi confirmado e a extinção da cobrança daqueles em que o prazo foi expirado. Compete às Procuradorias municipais as cobranças relacionadas aos débitos decorrentes de condenações envolvendo os municípios e à Procuradoria-Geral do Estado as cobranças de multas aplicadas pelo TCE-ES, além dos valores de ressarcimento relacionados às decisões envolvendo órgãos públicos estaduais.

O mais importante, na avaliação do procurador-geral do MPC-ES, Luciano Vieira, foi demonstrar aos órgãos responsáveis pelas cobranças que o Ministério Público de Contas está atento e vigilante quanto às medidas adotadas por eles para reaver aos cofres públicos os recursos usados irregularmente e para receber os valores das multas aplicadas pelo Tribunal de Contas.

Aliada à criação do Núcleo, em 2016, e ao desarquivamento de processos antigos, iniciado em 2017, a informatização completa do sistema de execução, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCE-ES, permitiu ao MPC-ES agilizar o lançamento de novas cobranças e o controle das informações sobre os pagamentos efetuados, assim como eventuais atrasos e cálculo automático de juros.

Além disso, em outubro deste ano, o MPC-ES editou a Resolução 01/2019, regulamentando o procedimento administrativo para monitorar e acompanhar as medidas tomadas pelos responsáveis para a execução das cobranças referentes às condenações efetuadas pelo TCE-ES.

Desde então, para cada acórdão ou decisão final do Tribunal de Contas que resulta na aplicação de multa ou débito, o MPC instaura um procedimento administrativo, por meio de portaria publicada no Diário Oficial de Contas.

Valores recolhidos em dois meses ultrapassam R\$ 500 mil

Após a regulamentação do procedimento administrativo para monitorar e acompanhar as medidas tomadas pelos responsáveis para a execução das cobranças referentes às condenações efetuadas pelo Tribunal de Contas (TCE-ES), em outubro, o Ministério Público de Contas (MPC-ES) obteve a comprovação do recolhimento de R\$ 566,6 mil aos cofres públicos, entre multas quitadas e valores devolvidos ao erário. Em 2019, o recolhimento total já soma R\$ 976 mil.

Desde outubro, para cada acórdão ou decisão final do TCE-ES prevendo a aplicação de multa ou débito, o MPC publica portaria no Diário Oficial de Contas instaurando procedimento administrativo, a fim de fiscalizar a eficácia das providências adotadas pelos responsáveis pelas cobranças. Na portaria constam informações sobre a decisão definitiva do TCE-ES, responsáveis e órgão competente

para realizar a cobrança.

Caso o responsável por efetuar a cobrança não realize ações ou elas sejam ineficazes, o órgão ministerial poderá requerer ao TCE-ES a adoção de

medidas visando à sua devida punição, como a aplicação de multa, assim como a responsabilização pelo pagamento, em conjunto com o condenado, do valor do débito que deixar de cobrar.

Valores com recolhimento comprovado pelo MPC-ES (em R\$):

Ano	Multa	Ressarcimento	Total
2010	166.514,61	98.333,14	264.847,75
2011	87.818,89	80.973,44	168.792,33
2012	228.378,92	178.424,35	406.803,27
2013	55.966,06	68.467,62	124.433,68
2014	89.640,58	147.845,56	237.486,14
2015	187.082,93	66.618,54	253.701,47
2016	275.257,27	190.446,88	465.704,15
2017	567.305,73	234.427,48	801.733,21
2018	348.732,48	139.064,54	487.797,02
*2019	318.745,61	657.301,28	976.046,89

*Até novembro de 2019

Fonte: Secretaria do Ministério Público de Contas

MPC-ES realiza segundo processo seletivo para estagiários de pós-graduação na área de Direito

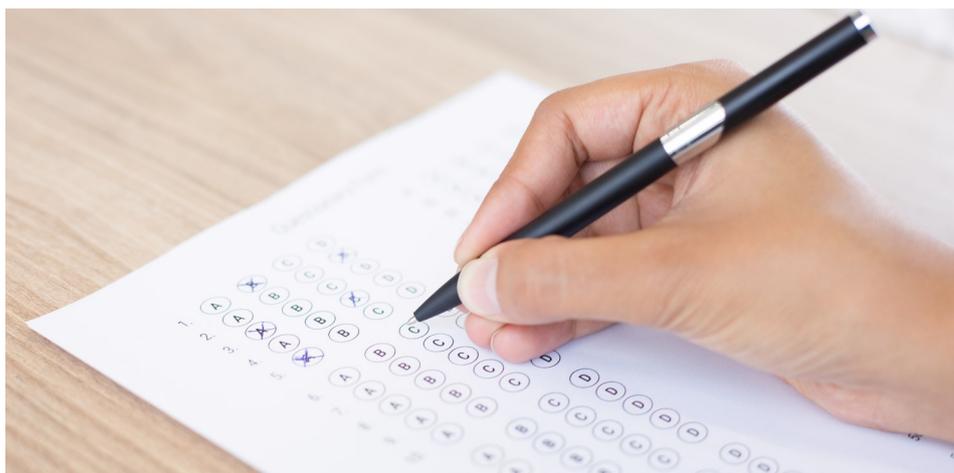
Com o objetivo de dar mais transparência e utilizar critérios objetivos na escolha de estagiários, o Ministério Público de Contas do Espírito Santo (MPC-ES) realizou, em novembro, o II Processo Seletivo para Estágio de Pós-graduação na área de Direito. A primeira seleção ocorreu em 2018 e

teve três estagiários convocados para atuar no órgão ministerial.

No dia 9 de dezembro, foi publicada no site do MPC-ES a convocação da candidata classificada em primeiro lugar no processo seletivo, Raíssa Barbosa de Matos, que deverá assumir a vaga em janeiro de 2020.

Outros quatro candidatos compõem a lista de classificados, divulgada no dia 3 de dezembro, e farão parte do cadastro de reserva. São eles: Bárbara Sant'ana Lopes, Raiane Aparecida Vieira de Freitas, Lylyyam Loss dos Reis e Roberto Chagas de Oliveira. Eles poderão ser convocados pelo em caso de surgimento de vaga durante o prazo de validade da seleção.

O processo seletivo contou com a aplicação de prova objetiva e discursiva, sendo que foram eliminados os que obtiveram menos de 50% dos pontos na prova objetiva. Para assumir a vaga, será preciso comprovar matrícula em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente e ter concluído menos de 50% da carga horária do curso de pós-graduação, além de não ter sofrido condenação em processo criminal.



Ex-prefeito de Muniz Freire é condenado a pagar multa de R\$ 42,8 mil por não reduzir gastos com pessoal

Com base em parecer do Ministério Público de Contas (MPC-ES), a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) condenou o prefeito de Muniz Freire em 2014, Paulo Fernando Mignone, a pagar multa no valor de R\$ 42,8 mil, por descumprir o limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e não reduzir essas despesas no prazo legal.

A decisão foi tomada na sessão do dia 27 de novembro. Os conselheiros acompanharam na íntegra o parecer ministerial no Processo 10049/2019, instaurado após a emissão de parecer prévio pela rejeição das contas de 2014 de Mignone, por extrapolar os limi-



Foto: Prefeitura de Muniz Freire

Centro de Muniz Freire, localizado na região do Caparaó

tes de gastos com pessoal do Executivo municipal naquele ano, entre outras irregularidades. Os gastos da Prefeitura de Muniz Freire com pessoal em 2014 alcançaram 60,59% da receita corrente líquida, sendo que o limite legal é de 54%.

O posicionamento do MPC-ES está alinhado com a manifestação conclusiva

da área técnica do TCE-ES, que sugeriu a aplicação de multa no valor correspondente a 30% sobre os vencimentos anuais do prefeito, conforme disposto no artigo 5º da Lei 10.028/00, o equivalente a R\$ 42.816,06, em 2014. A aplicação da multa decorre da infração administrativa cometida pelo prefeito ao “deixar

de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo”.

Conforme as regras previstas na LRF, quando os limites de gastos com pessoal são ultrapassados, o percentual excedente tem de ser eliminado nos oito meses seguintes, o que não ocorreu em Muniz Freire. Consta no voto do relator, conselheiro Carlos Ranna, que as despesas com pessoal do Executivo do município atingiram 64,12% em 2015 e o prefeito ultrapassou o teto de gastos dessa natureza em 2013, além de ter recebido vários alertas do TCE-ES em 2016 sobre o assunto.

MPC pede levantamento sobre obras paradas em órgãos e entidades públicas de todos os Poderes do Espírito Santo

O Ministério Público de Contas (MPC) pediu a realização de levantamento completo sobre obras paralisadas em todos os órgãos e entidades públicas de todos os Poderes do Estado do Espírito Santo e dos municípios, visando alcançar, com o máximo de fidedignidade possível, o real universo das obras paralisadas no território capixaba. Com isso, o MPC espera que o Tribunal de Contas possa identificar ações, fatos ou atos a serem fiscalizados, bem como avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações, além de subsidiar o planejamento de fiscalização a ser realizada pelas unidades técnicas do TCE-ES.

O pedido do MPC foi apresentado em parecer emitido no Processo

2042/2019, um levantamento realizado pelo TCE-ES para atender à solicitação do Comitê Interinstitucional de Grandes Obras Paralisadas, constituído por meio de parceria entre Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas.

A solicitação surgiu em razão das inconsistências nesse levantamento feito pelo TCE-ES, relativo ao período de 14 de fevereiro a 10 de abril deste ano, e por ele não ter atingido o objetivo de dar um panorama real sobre as obras paradas no Espírito Santo, principalmente em razão do curto prazo para a sua realização e por estar restrito às obras no âmbito do Poder Executivo estadual e dos municípios.

Ao tomar ciência do Relatório de Levantamento 08/2019, o MPC defendeu a realização de novo levantamento, de forma autônoma e em atendimento à demanda própria, sem limitação de tempo e com abrangência mais ampla, incluindo todos os Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e demais órgãos públicos, a fim de alcançar todos os jurisdicionados do TCE-ES.

O MPC propõe que a questão de auditoria a ser respondida seja a mesma utilizada no processo anterior— “Existem obras suspensas ou paralisadas que envolvem utilização de recursos do ente jurisdicionado?”—, mas ressalta que outras questões poderão ser definidas e incluídas pela Secretaria de Controle Externo de Engenharia (SecexEngenharia).

MPC pede anulação de decisão do TCE-ES que excluiu condenação de ex-prefeito de Vitória

O Ministério Público de Contas do Espírito Santo (MPC-ES) requereu, em recurso, que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) anule decisão que acatou embargos de declaração apresentados pelo ex-prefeito de Vitória Luiz Paulo Vellozo Lucas e excluiu a condenação dele ao ressarcimento de valores relativos a irregularidades ocorridas na veiculação de campanhas publicitárias, em 2004.

O ex-prefeito foi inicialmente condenado no Processo 3641/2004, uma auditoria especial realizada pela Corte de Contas que apontou irregulari-

dades em campanhas publicitárias do Projeto Terra, transmitidas pela televisão em 2004. Nos filmes publicitários, ele aparecia como apresentador e, na edição, eram exibidas obras e realizações operadas na cidade, vinculando seu nome e sua imagem às obras e feitos da Prefeitura de Vitória, o que foi entendido pela área técnica do TCE-ES como promoção pessoal e não como publicidade de caráter educativo e informativo.

Ao analisar o material veiculado, o órgão ministerial concordou com a área técnica sobre a promoção pessoal. O TCE-ES teve o mesmo enten-

dimento ao condenar o ex-prefeito a pagar multa e a devolver o equivalente a 59.349,46 VRTE (R\$ 203 mil em valores atuais), juntamente com o ex-secretário de Comunicação de Vitória Fernando Schneider Kunsch. A decisão foi mantida em 2018, ao julgar recurso do ex-prefeito, sendo que a multa foi excluída por ter sido ultrapassado o prazo de cinco anos.

No entanto, ao julgar embargos do ex-prefeito – após negar dois pedidos anteriores –, o TCE-ES mudou o entendimento e decidiu excluir a condenação dele e do ex-secretário ao ressarcimento de valores, sob a alegação de que a publicidade possuía finalidade informativa e educativa.

Para o MPC-ES, a Corte de Contas não poderia fazer uma revisão do mérito do caso ao julgar os embargos do ex-prefeito. Diante disso, pede a anulação do acórdão que excluiu a condenação dos responsáveis e, caso isso não ocorra, que o Tribunal emita novo acórdão para esclarecer as contradições na decisão e mantenha a condenação ao ressarcimento.

Foto: André Sobral/Divulgação PMV



Recurso do MPC requer a manutenção de condenação de ex-prefeito de Vitória

MPC pede inclusão de excesso de gastos com pessoal entre motivos para recomendar a rejeição das contas de 2016 da Prefeitura de Vila Pavão

O Ministério Público de Contas interpôs recurso, no qual pede que o Tribunal de Contas inclua o descumprimento do limite legal de despesa com pessoal no parecer prévio pela rejeição das contas da Prefeitura de Vila Pavão, relativas ao ano de 2016.

Apesar de ter recomendado a rejeição de contas do prefeito de Vila Pavão no exercício de 2016, Eraldino Jann Tesch, o Parecer Prévio 63/2019, emitido pela Segunda Câmara do TCE-ES, afastou a irregularidade referente à realização de despesas com pessoal acima do limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que é de 54% da

receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal. Os gastos com pessoal da Prefeitura de Vila Pavão somaram R\$ 13.625.173,45 em 2016, o que corresponde a 54,49% da receita corrente líquida.

O MPC ressalta, no recurso, que o então prefeito de Vila Pavão recebeu alertas do Tribunal de Contas nos três quadrimestres de 2016 sobre a evolução das despesas com pessoal e, mesmo assim, “não adotou ações efetivas para reduzi-las, permitindo que excedessem ao patamar legal”. Por isso, entende que houve omissão do gestor.

Além disso, o MPC esclarece que

a irregularidade cometida no exercício de 2016 independe da recondução dos gastos com pessoal ao limite legal no exercício seguinte, usada pela Corte de Contas como justificativa para afastar a infração ao índice estabelecido na LRF, pois tratam-se de situações distintas.

Diante da violação à LRF, o MPC pede que o Parecer Prévio 63/2019 seja reformado, para acrescentar a irregularidade referente ao excesso de despesas com pessoal entre as infrações que justificam a recomendação à Câmara Municipal da rejeição das contas de 2016 da Prefeitura de Vila Pavão.

Recurso pede devolução do total de R\$ 3,4 milhões por irregularidades em contratos da Sesa com empresa de TI



Foto:

Sede da Sesa, que teve irregularidades apontadas em contratos na área de TI

Em razão da indicação de sobrepreço nos serviços de suporte em Tecnologia da Informação (TI) prestados por empresa de informática contratada pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o Ministério Público de Contas do Espírito Santo (MPC-ES) pediu, em recurso, que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) reforme decisão que excluiu irregularidades apontadas em auditoria e condene os responsáveis a devolverem mais de R\$ 3 milhões.

As irregularidades foram verificadas em auditoria realizada pelo TCE-ES em 2014, com o objetivo de fiscalizar contratos firmados entre a Sesa e a empresa MV Informática Nordeste Ltda, em 2005 e 2008. Esses contratos tinham como objeto a informatização de hospitais da Grande Vitória e do interior do Estado, da sede da Sesa, do Laboratório Central e das unidades da Farmácia Cidadã. As contratações também englobavam serviços de implantação, suporte, manutenção, treinamento e operação assistida.

Conforme apurado na auditoria, o serviço de operação assistida correspondia a aproximadamente 60% dos custos totais do serviço, comparando-se com o valor de outros contratos firmados pela empresa e com o preço praticado pelo mercado. Constatou-se também que o pagamento feito

pela empresa aos profissionais remunerados por mera disponibilidade acarretou um custo significativo para a administração pública.

Ao julgar o caso, o Plenário do TCE-ES afastou todas as irregularidades e excluiu o ressarcimento sugerido pela área técnica e pelo MPC-ES, por entender que os serviços de operação assistida contratados foram executados e que “não há que se falar em sobrepreço”, uma vez que a análise deveria ser feita pelo preço global do serviço e não ter se baseado na divisão dos serviços.

Em contraponto, o órgão ministerial pede, em recurso, que o TCE-ES mantenha as irregularidades afastadas e que a empresa MV Informática, o então gerente de TI da Sesa, Everson Teixeira Moreira, e o então secretário estadual da Saúde, Anselmo Tozi, sejam condenados a devolver, juntos, R\$ 3.464.032,61, em valores da época, devido ao dano ao erário causado pelo sobrepreço dos serviços contratados.

Além do sobrepreço no serviço de operação assistida, o MPC pede que sejam mantidas outras quatro irregularidades apontadas na auditoria. Dentre elas: inexistência de orçamento detalhado e descumprimento de duas cláusulas contratuais e do suporte técnico presencial.

MPC pede anulação da resolução que criou cargos comissionados de procurador na Câmara de Barra de São Francisco

O Ministério Público de Contas protocolou representação pedindo a anulação da Resolução 006/2019, aprovada pela Câmara de Barra de São Francisco em agosto deste ano, que prevê a criação de dois cargos comissionados de procurador legislativo. Pela natureza técnica do cargo, o MPC entende que ele deve ser preenchido mediante aprovação em concurso público de provas e títulos e não por livre nomeação e exoneração.

A criação dos cargos comissionados de procurador legislativo, conforme considerações apresentadas na resolução, teria como objetivo atender à Notificação Recomendatória 002/2019, expedida pelo Ministério Público do Espírito Santo (MPES). Entretanto, o MPC ressalta que o vínculo entre o servidor comissionado e a autoridade nomeante impede a independência funcional necessária para o exercício da função pública de procurador.

Com isso, o órgão ministerial sustenta que o preenchimento dos cargos de procurador legislativo por livre nomeação viola a Constituição Estadual e a Lei Orgânica de Barra de São Francisco, na medida em que burla o princípio do concurso público.

Na avaliação do MPC-ES, as atividades atribuídas aos cargos criados pela resolução podem ficar comprometidas ao serem exercidas por servidor comissionado. Por isso, pede a anulação da Resolução 006/2019, da Câmara de Barra de São Francisco, e que o TCE-ES estabeleça prazo ao Legislativo municipal para a adoção das medidas necessárias para substituir os cargos comissionados de procurador legislativo por cargos efetivos, com a realização do respectivo concurso.

MPC participa da assinatura de acordo para entrada do Espírito Santo em projeto de enfrentamento da corrupção

Foto: Divulgação



O procurador-geral do MPC-ES, Luciano Vieira (último à direita), ao lado das autoridades presentes na solenidade

O Ministério Público de Contas do Espírito Santo (MPC-ES) participou da solenidade de assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo governo do Estado com a ONG Transparência Internacional para a participação do Espírito Santo no Projeto Integridade nos Estados Brasileiros, desenvolvido pela entidade em parceria com os governos da Dinamarca e do Canadá, no dia 21 de novembro, no Palácio Anchieta.

O Espírito Santo foi um dos sete selecionados a participar do projeto da Transparência Internacional, que não acarretará custos para o governo estadual e tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de planos de enfrentamento da corrupção e de promoção da integridade no Poder Público.

Em discurso durante a solenidade, o procurador-geral do MPC-ES, Luciano Vieira, elogiou a iniciativa, pois considera que ela aumenta a transparência da gestão, e assinalou que o

acordo servirá de instrumento de apoio ao controle externo da administração pública.

Ao assinar o acordo, o governador Renato Casagrande ressaltou que o objetivo do governo é melhorar o portal da transparência para que o Estado retorne ao primeiro lugar, pois “a transparência é uma ferramenta que diminui a corrupção”.

Já o secretário de Estado de Controle e Transparência, Edmar Camata, lembrou que o Espírito Santo já liderou por quatro vezes o ranking nacional de transparência e tem experiência na aplicação da Lei Anticorrupção. Além disso, avançou na busca de um ambiente de ética na governança ao lançar, em maio deste ano, o Programa de Integridade do Poder Executivo estadual.

O evento contou com a participação de diversos secretários estaduais, outras autoridades e o procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira.

Projeto Integridade

Foram selecionados para participar do Projeto Integridade, além do Espírito Santo, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Rondônia e Santa Catarina. Eles terão acesso a um diagnóstico, que consiste em uma avaliação do ambiente institucional e normativo nos quesitos integridade, anticorrupção e transparência.

Além disso, servidores da área de controle interno e representantes da sociedade civil organizada passarão por treinamento de duas semanas em Copenhague, na Dinamarca, em dezembro. Em contrapartida, os estados participantes terão de apresentar, em 2020, planos de ação para o médio e longo prazo com as principais estratégias políticas e administrativas para implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, reformas legais e institucionais para a promoção da integridade e transparência. *(Com informações da Secom)*

Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo

Procurador-geral: Luciano Vieira **1ª Procuradoria de Contas:** Luis Henrique Anastácio da Silva **2ª Procuradoria de Contas:** Luciano Vieira **3ª Procuradoria de Contas:** Heron Carlos Gomes de Oliveira **Assessoria de Comunicação:** Ednalva Andrade **Contato e sugestões de pauta:** imprensa@mpc.es.gov.br | (27) 3334-7751 **Endereço:** Rua José de Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória, ES CEP 29050-913 **Telefone Geral:** (27) 3334-7761

Site: www.mpc.es.gov.br | **Facebook:**/mpcespiritossanto | **Twitter:** @mpc_es